

EDITAL

PE 80/2026

PROCESSO N°: 41493/2025 – COMPRAS.GOV–SES

OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (BOMBA INJETORA DE CONTRASTE) para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE).

Agente de Contratação: Fernanda Dias Peixoto

E-mail: fernanda.dias@seclog.se.gov.br

Telefone: (79) 3226-2285



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026	
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	
PROCESSO Nº 41493/2025 – COMPRAS.GOV–SES	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006. Leis Estaduais nº 9.183/2023, nº 9.166/2023, nº 9.156/2023 e nº 8747/2020. Decretos Estaduais nº 285/2023 e nº 342/2023.
OBJETO	Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (BOMBA INJETORA DE CONTRASTE) para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE).
PARTICIPAÇÃO	Ampla Concorrência: itens 01 e 02.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 24/02//2026	HORÁRIO 09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346, São José, Aracaju, Sergipe, 49015-320 – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG. -Horário de Expediente: 7h às 13h -XXX- (0xx79) 3226-2285 - www.comprasnet.se.gov.br - <u>www.licitanet.com.br</u> -fernanda.dias@seclog.se.gov.br		
LOCAL: <u>www.licitanet.com.br</u>		



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

EDITAL

PROCESSO Nº 41493/2025 – COMPRAS.GOV– SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SECLOG e esta Pregoeira, designada pela **Portaria nº 42, de 29 de janeiro de 2026**, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, no horário e no local já indicados anteriormente, se realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no LICITANET e a(s) especificação(ões) constante(s) neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (**BOMBA INJETORA DE CONTRASTE**) para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste Edital.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

4.2 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

5.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.2.2 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3.1 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.4 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.6 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.7 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 – Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 – Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO – Para os itens **01 e 02**, a participação será ampla a todas as empresas.

5.5 – É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

6.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 – declarar o vencedor;

6.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão Eletrônico, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

8.1.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

8.1.3 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada, dentro do prazo estabelecido no item 9.26.2, no sítio <http://www.licitanet.com.br>.

8.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

8.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

8.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

8.3.1 – Valor unitário e **total do item**;

8.3.2 – Marca;

8.3.3 – Fabricante;

8.3.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.4 – O licitante classificado em **primeiro lugar** terá o **prazo de até 03 (três) horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.1 – Convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no **SICAF**.

8.4.2 – Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do LICITANET) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

8.7 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10 – O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.11 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.12 - Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, **deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**

9.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTA E DA SESSÃO DE LANCES:

9.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 itens da mesma licitação.

9.3.1 – A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

9.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.4 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no LICITANET. O referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01**.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.13.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.14 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.15 – Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao LICITANET, pelo licitante ou pela Pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela Pregoeira após manifestação do LICITANET acerca da ocorrência.

9.16.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (LICITANET).

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2 – A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.27 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por itens, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este Edital.

10.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 – conter vícios insanáveis;

10.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 – A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.5.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.2 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência.

10.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.12 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.0 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 – Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 – Habilitação jurídica:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9 – Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.9.1 – As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

11.7.9.2 – Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8 – Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.8.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.9 – Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na Junta Comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

11.9.2.2 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3 – No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2.6.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3 – Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1 – apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

11.9.3.2 – acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

11.9.3.3 – demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10 – Qualificação Técnica:

11.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 10.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução. **(Conforme TR).**

11.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 – A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.21 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 – DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

12.2.1 – A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.2.2 – A intenção de recurso só será analisada pela Pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.3 – Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3.1 – As razões recursais só serão recebidas pela Pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 – Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 – Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

13.4 – Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

14.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.

14.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da UNIDADE GERENCIADORA.

14.1.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela UNIDADE GERENCIADORA.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

14.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

14.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA.

14.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3 – É facultado à UNIDADE GERENCIADORA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital, para a assinatura da Ata.

14.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

15.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

15.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

16.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

16.1.1 – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

16.2 – As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

16.3 – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

16.3.1 – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

16.4 – Os preços contratados são irrevogáveis.

17.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

17.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

17.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à UNIDADE GERENCIADORA justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 – advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) - Apenas para contratos cujo valor, para bens e serviços, supere a quantia de R\$1.300.000,00



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

19.1 – Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei Estadual nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

19.1.1 – Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto Estadual nº 41.008/21.

19.2 – O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

19.3 – Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

19.4 – A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

19.4.1 – O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

19.5 – Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6 – A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7 – A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

20.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística.

20.5 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.9 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

20.11 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

20.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

21.1 – Anexo I - Termo de Referência;

21.2 – Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

21.3 – Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

21.4 – Anexo IV - Modelo do Termo de Adesão;

21.5 – Anexo V - Modelos de Declarações:

21.5.1 – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

21.5.2 – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

21.5.3 – Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.5.4 – Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

21.5.5 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.5.6 – Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (apenas para licitações de serviços)

21.5.7 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA DIAS PEIXOTO**
Data: 06/02/2026 10:42:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Dias Peixoto
Pregoeiro/SECLOG



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resumido)

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1.0 - DO OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos **(BOMBA INJETORA DE CONTRASTE)** para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE). **(conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência).**

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	UNIDADE	QUANT.
1	BOMBA INJETORA - PARA USO EM SERVIÇO DE TOMOGRAFIA. - CABEÇA INJETORA COM DOIS PISTÕES , LIMITE DE PRESSÃO 300PSI.,USO COM SERINGAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 150ML E 200ML	UNIDADE	10
2	BOMBA INJETORA - PARA USO EM SERVIÇO RESSONÂNCIA. – CABEÇA INJETORA COM DOIS PISTÕES , LIMITE DE PRESSÃO 300PSI,USO COM SERINGAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60ML À 100ML	UNIDADE	3



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 41493/2025–COMPRAS.GOV–SES

PREGÃO Nº 80/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal:	Nome:

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, consoante Ato de homologação constante às fls. #numero_folha processo#, do Procedimento Administrativo constante no **Processo Virtual nº 41493/2025**, considerando o disposto na Portaria nº #portaria# SECLOG, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 80/2026** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data-licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (**BOMBA INJETORA DE CONTRASTE**) para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2026** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 41493/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da #setor_responsavel#, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de #qtd_dias_para_entrega#, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº 80/2026**:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N° e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I – todo e qualquer dano que causar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;

II – qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

III – por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV – em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** ou órgãos participantes obriga-se a:

I – indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II – permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SES** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- I – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II – Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;
- VI – Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da Contratada:

- I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;

Parágrafo Quarto – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **80/2026** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2026

(EXTRATO DO PE Nº XXX/2026 PUBLICADO EM XX/XX/2026 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, celebrada entre a Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 80/2026**.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo
1				

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE: xxxxxx

RG: xxxxx CPF: xxxxxx



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A empresa

--

Endereço

--

CNPJ

Telefone

E-mail

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº 80/2026, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº XXXXXX.

I – Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

It e m	Descrição	Unidad e	Quantidad e	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

II – Prazo e Local de Entrega

Órgão Solicitante

--



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Endereço

--

CNPJ

Telefone

E-mail

--	--	--

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº 80/2026, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV – Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Contratada

Contratante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço nº 80/2026 para Aquisição de Equipamentos Médicos (BOMBA INJETORA DE CONTRASTE) para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), que entre si fazem a **SECRETARIA ESPECIAL DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(*inserir o nome do órgão aderente*).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º(inserir número do CPF), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para (inserir objeto do contrato), número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 342/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2026.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Valor total dos Contratos	R\$
Local e data	
Assinatura e carimbo do emissor	

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1999

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

(Apenas para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 41493/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
_____ Assinatura e carimbo do emissor		



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos*}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO I

TERMO

TERMO

1. DO OBJETO

Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (BOMBA INJETORA DE CONTRASTE) para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE).

Natureza do Objeto: Os itens a serem adquiridos são considerados um bem comum, tendo suas características mercadológicas de conhecimento de todos, conforme inciso XIII, do art. 6 da lei 14.133/2021.

A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no **Termo de Referência**.

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	Código IGESP	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	465394-7	Bomba Injetora para uso em Serviço de Tomografia. Equipamento deverá apresentar características mínimas como: - Cabeça injetora com dois pistões; Monitor/tablet de seleção e visualização de parâmetros com conexão Wi-Fi; Deverá possuir enchimento automático, programação flexível (especificando taxa de fluxo e taxa de volume), sistema de injeção manual, limite de pressão máxima 300 psi e permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independente Interface digital para registro e rastreabilidade de dados de injeção; Trabalhar com fluxos de injeção de 0,5ml à 30mls; Uso com seringas com capacidade volumétrica de 150ml e 200ml; Controle de retardo com	10

		intervalos de 0 a 300s com intervalos de 1s; Controle de pausa com intervalos de 1 a 900s, ou mais, com intervalos de 1s; Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases; Acionamento da injeção e programação através de painel de comando; Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 20 programas de injeção, definidos pelo usuário e possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente; Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com baterias para operação de no mínimo 8 horas. Manual do equipamento em português; - Registro do equipamento no Ministério da Saúde. Estar de acordo com as normas técnicas: NBR - IEC 60601-1, Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança, e outras que venham a substituí-la Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente e Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitido pela ANVISA. com Pedestal, com suporte para soro. com todos os acessórios para o pleno funcionamento, com 200 kit para realização de exames (seringa,perfurador, Equipo de Transferência com 150 cm +/-20%)	
2	465398-0	Bomba Injetora para uso em Serviço de Ressonância. Equipamento deverá ser compatível com equipamento de ressonância magnética e apresentar características mínimas como: Cabeça injetora com dois pistões ou tecnologia que não utilize seringa; Monitor de seleção e visualização de parâmetros, com conexão Wi-Fi; Deverá possuir enchimento automático, programação flexível (especificando taxa de fluxo e taxa de volume), sistema de injeção manual, limite de pressão máxima 300 psi e permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independente; Interface digital para registro e rastreabilidade de dados de injeção; Trabalhar com fluxos de injeção de 0,5ml a 30mls; Uso	03

		com seringas com capacidade volumétrica de 60ml à 100ml; Controle de retardo com intervalos de 0 a 300s com intervalos de 1s; Controle de pausa com intervalos de 1 a 900s, ou mais, com intervalos de 1s; Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases; - Acionamento da injeção e programação através de painel de comando; Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 30 programas de injeção, definidos pelo usuário e possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente; Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com baterias para operação de no mínimo 8 horas. Manual do equipamento em português; - Registro do equipamento no Ministério da Saúde. Estar de acordo com as normas técnicas: NBR - IEC 60601-1 Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança, e outras que venham a substituí-la. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente e Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitido pela ANVISA. com Pedestal, com suporte para soro, com 200 kit para realização de exames (seringa,perfurador, Equipo de Transferência com 250 cm +/-20%)	
--	--	--	--

A empresa deverá enviar uma carta do equipamento com disponibilidade de peças e suporte técnico nacional por pelo menos 5 anos.

A cada fornecimento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a identificação individual dos equipamentos entregues, com a indicação dos respectivos números de série, de modo a permitir o rastreamento, controle patrimonial e acompanhamento técnico pela área responsável da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

A empresa licitante deverá possuir assistência técnica autorizada devidamente comprovada próximo ao Estados de Sergipe, mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante ou documento equivalente que ateste a autorização formal para prestação de serviços de manutenção e suporte

técnico.

Quaisquer dúvidas, questionamentos ou solicitações de esclarecimento sobre o descritivo técnico ou demais informações relativas ao presente certame deverão ser encaminhadas para o e-mail: **guilherme.andrade@saude.se.gov.br** ou fone (79) 3234-0013.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de **Bombas Injetoras de Contraste**, a fim de atender às necessidades da Rede de Saúde de Sergipe e atender as demandas do **DFD Nº165/2025-SES**, com a necessidade da renovação e padronização dos equipamentos hospitalares para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Outrossim, os referidos bens a serem adquiridos serão através do Tesouro do Estado e/ou por meio de Emenda Parlamentar já disponibilizadas, (portarias ministeriais ou propostas de futuras emendas que possam ser liberadas para a SES/SE), essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe.

Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população”.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004; AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que

visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Esta aquisição dos equipamentos hospitalares visa atender às necessidades dos hospitais da Rede da SES/SE, com a substituição dos bens que estão atualmente nas unidades de saúde, uma vez que, encontram-se desgastados pelo tempo de vida útil dos equipamentos, sendo de tecnologias ultrapassadas, deste modo, como a aquisição dos itens a rede terá uma nova estruturação, visando uma otimização e a modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

As Bombas Injetoras de Contraste são indispensáveis em procedimentos de diagnóstico por imagem, especialmente em exames de tomografia e ressonância magnética, sendo fundamentais para assegurar diagnósticos precisos e seguros, com administração automatizada e controlada do meio de contraste, garantindo padronização das doses, redução de erros humanos, menor tempo de exame e maior conforto ao paciente.

A necessidade imediata foi identificada a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia clínica e pelas coordenações médicas, considerando a insuficiência do parque tecnológico atual, a obsolescência de equipamentos já existentes e a ausência de Bombas Injetoras de Contraste em algumas unidades hospitalares estratégicas.

Considerando que a necessidade de tais equipamentos é contínua, porém de difícil previsão em termos de quantidade e tempo, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a medida mais eficiente para atender às demandas das unidades hospitalares e laboratoriais, garantindo disponibilidade imediata, economicidade, padronização tecnológica e maior celeridade nos atendimentos, em estrita observância ao planejamento da Administração.

As quantidades solicitadas dos equipamentos estão ajustadas com as necessidades existentes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos.

A aquisição desses equipamentos visa atender às demandas clínicas urgentes e recorrentes, promovendo a modernização do parque tecnológico hospitalar, a melhoria da resolutividade dos serviços e o cumprimento das diretrizes de atenção à saúde previstas na legislação nacional e estadual.

Além disso, a padronização e atualização garantem maior segurança ao paciente, agilidade no atendimento e suporte adequado às equipes médicas, com impactos diretos na redução da mortalidade,

otimização do tempo de resposta clínica e melhoria nos indicadores de desempenho assistencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa atender às demandas do Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, por meio do **registro de preços para aquisição de equipamentos médicos**, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A escolha pela modalidade de registro de preços justifica-se pela natureza contínua da demanda, pela possibilidade de atender a diversos órgãos participantes e pela otimização do processo de aquisição em termos de tempo e custo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação compreende a aquisição de **equipamentos médicos novos, de primeiro uso, com garantia mínima conforme especificado nas especificações dos equipamentos**, devidamente acompanhados de acessórios, manuais técnicos, certificados de conformidade e demais itens necessários para seu pleno funcionamento, nos termos definidos em termo

A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também o suporte técnico, a garantia de funcionamento, a capacitação de usuários, a manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia, e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil do produto, respeitando normas ambientais vigentes:

Aquisição: Fornecimento de equipamentos médicos novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada e em conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias nacionais e internacionais.

Transporte e Instalação: Entrega no local indicado pela Administração Pública, com instalação, testes de funcionamento e calibração realizados pela empresa fornecedora, sem ônus adicional.

Treinamento: Capacitação dos profissionais que irão operar os equipamentos, abrangendo operação básica e manutenção de primeiro nível.

Utilização: Equipamentos aptos para operação contínua em ambientes hospitalares, respeitando normas de segurança elétrica, biocompatibilidade e ergonomia.

Manutenção: Inclusão de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia mínima de 12 meses (podendo ser superior conforme o termo), com fornecimento de peças genuínas e suporte técnico autorizado.

Atualizações Tecnológicas: Se houver melhorias técnicas disponíveis durante o prazo de garantia, estas deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais.

Descarte: Diretrizes para o descarte ambientalmente correto dos equipamentos ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos **novos**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

Todos os equipamentos devem possuir:

- Registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação sanitária aplicável (RDC nº 665/2022).
- Certificado de conformidade INMETRO, quando exigido pela categoria do produto.
- Atendimento às normas ABNT, ISO ou IEC pertinentes ao tipo de equipamento.

Os módulos de medição e sistemas devem ser compatíveis com os monitores e plataformas indicados, garantindo interoperabilidade.

Os resultados esperados com a contratação são: **Aprimorar a capacidade técnica e operacional** das unidades de saúde, por meio da disponibilização de equipamentos essenciais ao suporte diagnóstico, à assistência e ao monitoramento clínico; **Assegurar maior agilidade no atendimento às demandas** decorrentes de necessidades periódicas, emergenciais ou pontuais, com redução de prazos para aquisição e entrega dos bens; **Promover economicidade e eficiência** na gestão pública, mediante a centralização das aquisições, aproveitamento de ganhos em escala e racionalização dos procedimentos administrativos; **Elevar o padrão de qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população**, por meio da utilização de equipamentos com especificações técnicas atualizadas, confiáveis e compatíveis com as exigências regulatórias; **Favorecer a manutenção da regularidade dos serviços de apoio ao diagnóstico**, como análises laboratoriais, exames de imagem, triagem clínica e procedimentos ambulatoriais; **Fortalecer o controle e a vigilância sanitária**, garantindo infraestrutura adequada para o processamento, análise e monitoramento de materiais biológicos e clínicos. **Melhor planejamento orçamentário**, com possibilidade de aquisição conforme disponibilidade financeira e necessidade concreta da Administração; **Atendimento mais célere às demandas**, especialmente em situações emergenciais, mediante adesão às atas vigentes e solicitação imediata dos itens registrados; **Ampliação do alcance da contratação**, permitindo que diversas unidades da Administração Pública Estadual sejam beneficiadas de forma coordenada; **Flexibilidade na gestão de estoques**, permitindo que a Administração adquira os equipamentos de forma gradual, conforme demanda real, evitando

sobrecarga de armazenamento ou obsolescência tecnológica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento, a instalação e a manutenção de Bombas Injetoras de Contraste novas, de primeiro uso, devidamente certificadas pelos órgãos competentes, com garantia e suporte técnico adequados, atendendo às necessidades das unidades de saúde integrantes do Sistema Estadual de Saúde. A aquisição dos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo atender às demandas de modernização e substituição do parque tecnológico existente, através dessas aquisições de novos itens para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, tendo em vista o crescimento da população sergipana e do aumento dos atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Hospitalar.

1. Qualificação Técnica

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto do Termo de referência, devendo conter as informações a seguir: nome do atestante, seu endereço e telefone, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

O(s) atestado(s) a que se referem os itens devem corresponder a fornecimento de produtos referente ao objeto do processo de no mínimo **30% (trinta por cento)** do total do objeto da licitação.

Com base no Decreto Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 é obrigatório a Licença de Funcionamento das empresas que realizam a distribuição de produtos para saúde (correlatos).

No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

Documentação ou catálogo ilustrado com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

Os equipamentos deverão ter certificação de conformidade para os equipamentos eletromédicos e Boas Práticas de Fabricação para Equipamentos e certificação de conformidade dos equipamentos com as normas NBR IEC 606011 e NBR IEC 60601212, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA, e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) para equipamentos.

2. Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Sempre que aplicável, o contratado deverá obedecer às normas de responsabilidade socioambiental, promovendo descarte adequado dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3. Da exigência de amostra

Será solicitado amostra pela Central de Equipamentos da Rede SES/SE caso necessário, uma vez que, a Central de Equipamentos ou Corpo Clínico venha suspeitar que o equipamento ofertado pela empresa ganhadora do certame, seja de baixa qualidade. No momento do envio das propostas as empresas deverão **enviar as propostas juntamente com o catálogo do equipamento e manual de operação em formato de PDF** e/ou material ou documento similar compatível com a descrição detalhada da

marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Caso não seja enviado será motivo de desclassificação.

1. Avaliação Técnica

O prazo de envio das amostras é de 10 dias úteis, sendo o local de entrega: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49095-000, Setor CEQUIP, em horário comercial. As amostras serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

- **Conformidade com as especificações técnicas** contidas no Termo de Referência;
- **Qualidade do material empregado** e do acabamento;
- **Desempenho funcional**, quando aplicável;
- **Durabilidade e resistência**, conforme o uso pretendido;
- **Compatibilidade com equipamentos ou sistemas existentes**, quando necessário.

4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo o caso para manutenção corretiva e/ou preventiva de autorizadas da própria marca, e serviços de transportes.

5. Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

Com atendimento técnico local ou remoto, na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **Central de Equipamentos** da Rede, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

Suporte técnico e operacional durante o período de garantia, quando aplicável.

Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima conforme especificação no termo de referência, contados da data de instalação/entrega ou contra defeito de fabricação.

Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica

para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e o Manual de Operação do respectivo Fabricante.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos **novos**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

A contratada deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos médicos fornecidos pelo período mínimo da garantia do produto, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:

- Corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos apresentados nos equipamentos;
- Disponibilizar suporte técnico, peças e mão de obra em tempo hábil, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde;
- Realizar manutenções corretivas e preventivas, quando necessário, conforme as especificações técnicas e orientações do fabricante.

O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. Vistoria

Caso o equipamento a ser adquirido necessite de uma instalação complexa a empresa deverá realizá-la sem custos ao contratante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é

imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

9. Manutenção e Assistência Técnica

Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários da SES/SE através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de email, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis.

Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao

Contratante.

A contratada deverá dispor de **rede autorizada de assistência técnica no território nacional**, com fornecimento de peças originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aquisição, e deverá enviar um termo.

Realização de calibrações e atualizações de software, quando aplicável, durante o período de garantia.

10. Formalização Contratual

Após a homologação do certame, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, na qual estarão registrados o fornecedor vencedor, os preços, as condições de fornecimento e os órgãos participantes.

A vigência da Ata será de até **12 (doze) meses**, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, **não gerando obrigação de contratação imediata**, mas o compromisso de fornecimento futuro nas condições ali estabelecidas.

11. Treinamentos

O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe da Central de Equipamentos (CEQUIP) da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, **sem custos adicionais**.

12. Penalidades

O descumprimento das condições previstas nesta Ata poderá acarretar sanções conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio da Nota de Empenho pela Central de Equipamentos (CEQUIP).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, setor Almoxarifado junto a CEQUIP. **Para equipamentos de grande porte ou grandes volumes a CEQUIP informará o endereço da Unidade Hospitalar.**

O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

18.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor de Contratos

- Widley Jordan Pereira Dantas, CPF XXX.533.855-XX, para fiscalização na SES.

Fiscal de Contratos

- Antônio José Santos, CPF XXX.812.215-XX, para fiscalização no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após realização da Qualificação de Operação (QO) conforme procedimento Operacional da Instituição, e após emissão de relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
3. Não produziu os resultados acordados;
4. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
5. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - Entrega do Equipamento
 - Instalação e Treinamento

- Qualificação de Instalação e Funcionamento (Caso Necessário)
8. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9. O objeto do contrato será recebido no prazo de **90 (noventa) dias**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).
- 10.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.
- 11.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 13.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.
- 14.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de operação e Instruções exigíveis.
- 15.Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.Os equipamentos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 18.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- 19.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 21.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 22.O pagamento será efetuado uma única vez, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.
- 23.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não há a necessidade de subdivisão dos itens, com as subdivisões há prejuízo para a Administração caso sejam reservadas ou repartidas um único lote em duas quotas em favor de ME/EPP, uma vez que a SES/SE busca uma padronização do seu parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, visando manter os equipamentos sempre com as marcas/modelos únicos, obtendo menos diversidade de equipamentos e a equipe técnica precisa manter menos tipos de produtos, esse modelo faz com que a SES/SE economize tempo e processos de aquisições para insumos, peças e futura mão de obra para manutenções dos equipamentos, reduzindo em um único processo futuro. Para evitar prejuízos, o certame será de **ampla concorrência de fornecedores, sem restrição a ME/EPP**, mantendo os itens a ser adquiridos de formas homogêneas, visando economia para a secretaria de saúde. Não há a

necessidade de subdivisão dos grupo/itens, com as subdivisões há prejuízo para a Administração caso sejam reservadas ou repartidas um único lote em duas quotas em favor de ME/EPP, uma vez que a SES/SE busca uma padronização do seu parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, visando manter os equipamentos sempre com as marcas/modelos únicos, obtendo menos diversidade de equipamentos e a equipe técnica precisa manter menos tipos de produtos, esse modelo faz com que a SES/SE economize tempo e processos de aquisições para insumos, peças e futura mão de obra para manutenções dos equipamentos. reduzindo em um único processo futuro. Para evitar prejuízos, o certame terá **ampla concorrência** visando economia para a secretaria de saúde e uma padronização dos equipamentos em modelos únicos destinados às unidades de saúde.

No presente caso, a administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista **um vencedor para cada item**.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas participantes do certame, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os equipamentos sejam divididos entre vários participantes da licitação, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Os setores dos estabelecimentos assistenciais de saúde que farão uso dos itens requisitados, já possuem todas as estruturas físicas, elétricas e hidráulicas para a instalação e funcionamento dos equipamentos, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

Elaborar descritivos técnicos com padrões mínimos de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado.

Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas no objeto desta licitação (que possuam em seu CNAE especificado os serviços objeto desta licitação) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e a necessidade de garantir a ampla participação de fornecedores no processo licitatório, o setor técnico apresenta o argumento para a ausência de cota reservada:

Promoção da Competitividade: A ausência de cotas reservadas permite que todos os interessados, independentemente de sua classificação, possam participar do certame. Isso fomenta a competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Conformidade com o Princípio da Ampla Participação: O termo de referência foi elaborado com a intenção de assegurar a participação ampla de todos os fornecedores qualificados. Reservar cotas poderia limitar essa participação, criando barreiras que prejudicam o acesso de empresas que, embora não se enquadrem nas categorias específicas, possuem capacidade técnica e financeira para atender às demandas do Termo.

Diversificação de Propostas: A ausência de cotas reservadas possibilita a apresentação de um maior número de propostas diversificadas, o que pode resultar em soluções mais inovadoras e adequadas às necessidades da Administração. Isso também contribui para a busca da melhor relação custo benefício.

Condição do Mercado: A análise do mercado fornecedor indica que há um número suficiente de empresas capacitadas para atender o objeto da licitação. Portanto, a reserva de cotas não se justifica, pois não há risco de não atendimento às demandas propostas.

Transparência e Equidade: A escolha pela não reserva de cotas reforça o compromisso da Administração com a transparência e a equidade no processo licitatório, assegurando que todos os fornecedores tenham as mesmas oportunidades de participação, independentemente de sua classificação.

Qualidade dos Serviços ou Produtos: A cota reservada pode levar à aceitação de propostas de menor qualidade, uma vez que os fornecedores que se enquadram nas categorias reservadas podem não ter os mesmos padrões de excelência que outros fornecedores que não estão incluídos.

Desestímulo à Inovação: Fornecedores fora das categorias de cota podem ter soluções mais inovadoras e eficientes, mas sua exclusão pode limitar as alternativas disponíveis para a Administração, restringindo o acesso a novas tecnologias e práticas.

Distorções no Mercado: A implementação de cotas pode criar distorções no mercado, favorecendo determinados fornecedores em detrimento de outros que poderiam oferecer melhores condições, gerando um ambiente de negócios desigual.

Diante do exposto, a ausência de cota reservada se justifica pela necessidade de garantir a ampla participação, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, alinhando se aos princípios da Lei 14.133/2021 e promovendo a melhor gestão dos recursos públicos

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando a futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário do item;
- quantidade;
- marca e modelo;
- fabricante;
- descrição complementar do objeto, contendo as informações da especificação do Equipamento;
- **Caso a empresa não forneça na proposta o detalhamento acima poderá ser desclassificada.**
- **Importante destacar que a empresa licitante não pode simplesmente reproduzir ou copiar as especificações constantes do Termo de Referência. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a documentação apresentada deve comprovar, de forma clara e objetiva, a aderência da proposta às exigências do edital, mediante informações técnicas precisas sobre o equipamento efetivamente ofertado.**
- **A mera transcrição do texto do Termo de Referência não caracteriza comprovação técnica, pois não demonstra as características reais do produto apresentado pela licitante. Além disso, tal prática pode configurar tentativa de mascarar a efetiva conformidade do objeto, ferindo os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).**
- **Assim, a empresa deve apresentar as especificações próprias do equipamento ofertado, conforme catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente. A cópia literal das exigências do Termo poderá ensejar a desclassificação da proposta, com fundamento no art. 59, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021, por não comprovação da conformidade e por apresentação de documentação insuficiente ou inconsistente.**

Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

Quando dois ou mais itens compuseram um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade: Estado:

CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA - TABELA DE APOIO:

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

Aracaju, 5 de dezembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KRVX-ZRDI-6PCG-F3RE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade ***00757*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 05/12/2025 12:35:04 (Docflow)